



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 09/2025

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Altera o artigo 646 da Lei 1.775/2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º. Altera a redação do artigo 646 da Lei Municipal 1.775/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 646. Fica instituída a Unidade Fiscal Municipal – UFM que será 0,60 (zero virgula sessenta) por cento do UPF/PR (Unidade Padrão Fiscal do Paraná).”

Parágrafo único: Toda vez que a UPF/PR (Unidade Padrão Fiscal do Paraná) for reajustada automaticamente a Unidade Fiscal Municipal – UFM será também reajustada”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São João do Ivaí – PR, Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2025.

Fábio Hidek Miura
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Mensagem

Prezado Presidente,
Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o projeto de lei que propõe a alteração do percentual de 0,50% para 0,60% sobre a Unidade Fiscal Municipal (UPFM), com o objetivo de ajustar a arrecadação e garantir o equilíbrio financeiro e fiscal do município.

A necessidade dessa alteração se dá por uma série de fatores que refletem o cenário econômico atual, o aumento das demandas por serviços públicos e o compromisso da administração municipal com a manutenção da qualidade dos serviços oferecidos à população. A seguir, apresentamos os principais pontos que justificam a proposta:

1. **Atualização dos Recursos Municipais:** A Unidade Fiscal Municipal (UPFM) é o índice utilizado para a correção de valores de tributos municipais e taxas, ajustando-os à realidade econômica do município. A alteração de 0,50% para 0,60% visa acompanhar o impacto da inflação, do aumento dos custos administrativos e da necessidade de garantir uma arrecadação condizente com a evolução das despesas públicas, especialmente em áreas como saúde, educação e infraestrutura.
2. **Aumento da Demanda por Serviços Públicos:** Com o crescimento populacional e a expansão das áreas urbanas, as demandas por serviços públicos têm aumentado significativamente. A administração municipal tem se empenhado para oferecer serviços de qualidade, mas, para isso, é imprescindível que os recursos sejam compatíveis com as necessidades da população. O ajuste no percentual da UPFM visa garantir a continuidade e a melhoria desses serviços essenciais.
3. **Manutenção do Equilíbrio Fiscal e Financeiro:** O aumento de 0,50% para 0,60% na UPFM é um ajuste necessário para manter o equilíbrio fiscal do município, permitindo que a Prefeitura atenda de forma eficiente suas obrigações financeiras e contratuais. A medida visa, ainda, proporcionar mais estabilidade e segurança nas finanças municipais, especialmente em tempos de incerteza econômica.
4. **Adequação ao Novo Cenário Econômico:** A atualização do percentual é uma resposta ao novo cenário econômico, que tem se caracterizado por aumentos



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

constantes nos custos administrativos e operacionais. O ajuste busca garantir que o município consiga manter sua capacidade de investimento em projetos de desenvolvimento e modernização sem comprometer sua saúde financeira.

5. **Sem Impacto Significativo à População:** A alteração proposta é gradual e visa evitar impactos severos sobre a população. Com o reajuste, o impacto no valor final dos tributos será pequeno e proporcional, mantendo-se dentro da capacidade contributiva dos cidadãos e respeitando o princípio da justiça fiscal. Além disso, o percentual de 0,60% continua compatível com a média de reajustes aplicados em outros municípios, não havendo qualquer desproporcionalidade.

Diante do exposto, solicitamos a compreensão e aprovação dos nobres vereadores para a aprovação em **caráter de URGÊNCIA** desta proposta, que é essencial para garantir a sustentabilidade fiscal e o bom funcionamento da máquina pública, além de assegurar que o município continue a oferecer serviços de qualidade à população.

Estamos certos de que essa alteração será benéfica para todos e contribuirá para o crescimento e desenvolvimento do nosso município.

São João do Ivaí, 21 de janeiro de 2024.

Fábio Hidek Miura
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
MD. Presidente da Câmara Municipal
São João do Ivaí - PR.